



TC 010.361/2013-8

Tipo: Tomada de Contas Especial.

Unidade: Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI).

Responsável: Severino Eudson Catão Ferreira (CPF 303.422.524-53), ex-prefeito do município de Palmeirina/PE.

Advogado: não há.

Interessado em sustentação oral: não há.

Proposta: diligência.

INTRODUÇÃO

1. Trata-se de apreciação do atendimento da diligência saneadora determinada pelo Relator do processo à peça 16 dos autos.

HISTÓRICO

2. O d. MPTCU dissentiu da proposta de mérito alvitada por esta Secex/PE (peças 12-14), avaliando que as presentes contas ainda não estão em condições de irem a julgamento. Destacou que não constam dos autos os extratos bancários abrangendo todo o período de vigência do convênio nem comprovante da devolução da aplicação financeira que totalizava R\$ 591.763,90 em 28/2/2011, noticiada pela unidade técnica à peça 6 dos autos, peça 15.

3. O Relator do feito determinou à Secex/PE efetuar preliminarmente diligência junto ao Banco do Brasil S/A, com fundamento no art. 157 do RI/TCU, nos termos propostos pelo MPTCU, para, posteriormente, promover as pertinentes citações, peça 16.

4. A Secex/PE baixou diligência saneadora na qual solicitou ao Banco do Brasil S/A os extratos bancários da conta corrente 7775-5, agência 2386, sob a titularidade do município de Palmeirina/PE, específica para movimentação dos recursos transferidos pelo Convênio 1.0017.00/2006 de que cuida esta TCE, inclusive da conta de aplicação financeira a partir da data do crédito do repasse (Ofício 679/2015-SECEx-PE), peça 23.

EXAME TÉCNICO

5. O Banco do Brasil S/A atendeu a diligência no tocante aos extratos da conta corrente. Deixou de enviar os extratos da conta de aplicação financeira vinculada aos recursos repassados pelo convênio, peça 25.

CONCLUSÃO

6. Por essa razão cabe reiterar o pedido de remessa da documentação pendente que se faz necessária para o prosseguimento do feito.

PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO

7. Ante o exposto, com fundamento nos arts. 10, § 1º, e 11 da Lei 8.443/1992 c/c o art. 157 do RI/TCU, propõe-se a reiteração de diligência para solicitar ao Banco do Brasil S/A o envio dos extratos da(s) conta(s) de **aplicação financeira** dos recursos movimentados na conta corrente 7775-5, agência 2386-8, sob a titularidade do município de Palmeirina/PE, específica do Convênio 1.0017.00/2006, oriundos do Ministério da Ciência Tecnologia e Inovação (MCTI), abrangendo o período compreendido **a partir de 6/9/2006** (data da transferência do primeiro repasse creditado, indevidamente, na conta 75760, da mesma agência) **até os dias atuais**.

Secex-PE, 1ª Diretoria, em 25/4/2016.

Assinado eletronicamente.

Liliane Andréa de Araújo Bezerra



AUFC, Matrícula 2612-3.